1.2. FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE OS AUXÍLIOS DESTINADOS A REMEDIAR OS DANOS CAUSADOS POR ACONTECIMENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS EQUIPARÁVEIS A CALAMIDADES NATURAIS

*O presente formulário deve ser utilizado pelos Estados-Membros para a notificação dos auxílios estatais destinados a remediar os danos causados por acontecimentos climáticos adversos equiparáveis a calamidades naturais, tal como descritos na parte II, capítulo 1, secção 1.2, das Orientações relativas aos auxílios estatais no setor das pescas e da aquicultura*[[1]](#footnote-1) *(«Orientações»).*

1. A medida constitui um regime-quadro *ex ante* para compensar danos causados por acontecimentos climáticos adversos equiparáveis a calamidades naturais?

sim  não

Caso a resposta seja afirmativa, queira ignorar as perguntas 10 e 11.

Queira ter em conta que, em conformidade com o ponto 167 das Orientações, os auxílios concedidos para compensar os danos causados por outros tipos de acontecimentos climáticos adversos equiparáveis a calamidades naturais não mencionados no ponto 161 das Orientações devem ser notificados separadamente à Comissão.

2. No caso de regimes-quadro *ex ante*, queira confirmar que o Estado-Membro cumprirá a obrigação de apresentação de relatórios prevista no ponto 345 das Orientações.

sim  não

3. Queira indicar o tipo de acontecimento climático adverso equiparável a uma calamidade natural que causou — ou, no caso de um regime-quadro *ex ante*, poderá causar — os danos para os quais é pedida a compensação.

(a)  tempestades

(b)  rajadas de vento que causem ondas excecionalmente altas

(c)  chuvas forte e persistentes

(d)  inundações

(e)  temperaturas excecionalmente elevadas da água durante períodos longos

(f)  geada

(g)  granizo

(h)  gelo

(i)  secas graves

(j)  outros tipos de acontecimentos climáticos adversos equiparáveis a calamidades naturais

3.1. Queira descrever pormenorizadamente o acontecimento climático adverso em questão.

……………………………………………………………………………………

4. Queira confirmar que a medida estabelece que os danos causados pelo acontecimento climático adverso equiparável a uma calamidade natural devem corresponder a mais de 30 % da produção anual média, calculada com base nos três anos civis anteriores ou na média de três dos cinco anos anteriores à ocorrência desse acontecimento climático adverso equiparável a uma calamidade natural, excluindo os valores mais alto e mais baixo.

sim  não

4.1. Caso a resposta seja afirmativa, queira indicar a ou as disposições relevantes na base jurídica.

…………………………………………………………………………………….

5. Queira confirmar que a medida estabelece que deve existir um nexo causal entre o acontecimento climático adverso equiparável a uma calamidade natural e os danos sofridos pela empresa.

sim  não

5.1. Caso a resposta seja afirmativa, queira indicar a ou as disposições relevantes na base jurídica.

…………………………………………………………………………………….

6. Queira demonstrar o nexo causal entre o acontecimento climático adverso suscetível de ser equiparado a uma calamidade natural e os danos sofridos pela empresa.

…………………………………………………………………………………….

7. No caso de perdas causadas por acontecimentos climáticos adversos equiparáveis a calamidades naturais que possam estar cobertas por fundos mutualistas financiados através do Regulamento (UE) 2021/1139, queira justificar por que motivo se tenciona conceder auxílios, em vez de pagar uma compensação financeira através desses fundos mutualistas.

…………………………………………………………………………………….

8. Queira confirmar que o auxílio deve ser pago diretamente:

(a)  à empresa em causa

(b)  ao agrupamento ou organização de produtores do qual essa empresa seja membro.

9. Se o auxílio for pago a um agrupamento ou organização de produtores, queira confirmar que o seu montante não excede o montante do auxílio que poderia ser concedido à empresa.

sim  não

9.1. Caso a resposta seja afirmativa, queira indicar a ou as disposições relevantes na base jurídica.

…………………………………………………………………………………….

10. Queira explicar quando ocorreu o acontecimento, incluindo as datas de início e de fim (conforme aplicável).

………………………………………………………………………………………

11. Queira confirmar que a medida foi estabelecida no prazo de três anos a contar da data da ocorrência do evento.

sim  não

11.1. Caso a resposta seja afirmativa, queira indicar a ou as disposições relevantes na base jurídica.

…………………………………………………………………………………….

12. Queira confirmar que a medida estabelece que o auxílio será pago no prazo de quatro anos a contar da data da ocorrência do evento.

sim  não

12.1. Caso a resposta seja afirmativa, queira indicar a ou as disposições relevantes na base jurídica.

……………………………………………………………………………………

13. Queira confirmar que os custos elegíveis são os custos dos danos sofridos em consequência direta do acontecimento climático adverso suscetível de ser equiparado a uma calamidade natural.

sim  não

13.1. Caso a resposta seja afirmativa, queira indicar a ou as disposições relevantes na base jurídica.

………………………………………………………………………………………….

14. Queira confirmar que os danos serão avaliados por:

(a)  uma autoridade pública

(b)  um perito independente reconhecido pela autoridade que concede o auxílio

(c)  uma empresa de seguros

14.1. Queira identificar a(s) entidade(s) que avalia(m) os danos.

……………………………………………………………………………………

14.2. Queira confirmar se os danos incluem:

(a)  danos materiais causados a bens (tais como edifícios, navios, maquinaria, existências e meios de produção)

(b)  a perda de rendimentos devido à destruição total ou parcial da produção de produtos da pesca ou da aquicultura ou dos meios dessa produção

(c)  ambos, ou seja, os danos incluem as alíneas a) e b).

14.3. Queira identificar a ou as disposições da base jurídica que correspondem à casa selecionada em resposta à pergunta.

…………………………………………………………………………………….

15. Queira apresentar uma avaliação tão precisa quanto possível do tipo e da extensão dos danos sofridos — ou, no caso de regimes-quadro *ex ante*, que possam vir a ser sofridos — pelas empresas.

…………………………………………………………………………………….

16. Queira confirmar que a medida prevê que os danos sejam calculados ao nível do beneficiário individual.

sim  não

16.1. Caso a resposta seja afirmativa, queira indicar a ou as disposições relevantes na base jurídica.

…………………………………………………………………………………….

17. Caso os custos elegíveis incluam danos materiais causados a bens, queira confirmar que a medida estabelece que os danos devem ter resultado numa perda superior a 30 % da produção anual média, calculada com base nos três anos civis anteriores ou na média de três dos cinco anos anteriores à ocorrência do acontecimento climático adverso equiparável a uma calamidade natural, excluindo os valores mais alto e mais baixo.

sim  não

17.1. Caso a resposta seja afirmativa, queira indicar a ou as disposições relevantes na base jurídica.

…………………………………………………………………………………….

18. O cálculo dos danos materiais deve basear-se no custo de reparação ou no valor económico do bem afetado antes do acontecimento climático adverso equiparável a uma calamidade natural.

sim  não

18.1. Caso a resposta seja afirmativa, queira indicar a ou as disposições relevantes na base jurídica.

…………………………………………………………………………………….

19. Caso os custos elegíveis incluam danos a bens, queira confirmar que o cálculo dos danos materiais não excede o custo de reparação nem a diminuição do valor de mercado originado pelo acontecimento climático adverso equiparável a uma calamidade natural, ou seja, a diferença entre o valor do bem imediatamente antes e imediatamente após o acontecimento climático adverso equiparável a uma calamidade natural.

sim  não

19.1. Caso a resposta seja afirmativa, queira indicar a ou as disposições relevantes na base jurídica.

………………………………………………………………………………….

20. Caso os custos elegíveis incluam perdas de rendimento, queira confirmar que tais perdas foram calculadas nos termos do ponto 173 das Orientações, ou seja, subtraindo: a) O produto da multiplicação da quantidade de produtos da pesca e da aquicultura produzidos no ano em que ocorre o acontecimento climático adverso equiparável a uma calamidade natural, ou em cada ano seguinte afetado pela destruição total ou parcial dos meios de produção, pelo preço de venda médio obtido nesse ano, ao b) Produto da multiplicação da quantidade anual média de produtos da pesca e da aquicultura produzidos nos três anos anteriores à ocorrência do acontecimento climático adverso equiparável a uma calamidade natural, ou da média de três dos cinco anos anteriores à ocorrência do acontecimento climático adverso equiparável a uma calamidade natural, excluindo os valores mais alto e mais baixo, pelo preço de venda médio obtido.

sim  não

20.1. Caso a resposta seja afirmativa, queira indicar a ou as disposições relevantes na base jurídica.

…………………………………………………………………………………….

21. Queira confirmar que a este montante da compensação podem acrescer outros custos em que a empresa beneficiária tenha incorrido devido ao acontecimento climático adverso suscetível de ser equiparado a uma calamidade natural.

sim  não

21.1. Caso a resposta seja afirmativa, queira identificar os custos pertinentes.

…………………………………………………………………………………….

21.2. Caso a resposta seja afirmativa, queira indicar a ou as disposições relevantes na base jurídica.

………………………………………………………………………………………….

22. Queira confirmar que ao montante da compensação devem ser deduzidos quaisquer outros custos não decorrentes do acontecimento climático adverso suscetível de ser equiparado a uma calamidade natural que, de outro modo, teriam sido suportados pela empresa beneficiária.

sim  não

22.1. Caso a resposta seja afirmativa, queira identificar os custos pertinentes.

…………………………………………………………………………………….

22.2. Caso a resposta seja afirmativa, queira indicar a ou as disposições relevantes na base jurídica.

…………………………………………………………………………………….

23. Queira ter em conta que, em conformidade com o ponto 175 das Orientações, a Comissão poderá aceitar outros métodos de cálculo, desde que sejam representativos, não se baseiem em capturas ou rendimentos anormalmente elevados e não resultem numa sobrecompensação da empresa beneficiária.

Se o Estado-Membro notificante tencionar propor um método de cálculo alternativo, queira indicar as razões pelas quais o método estabelecido nas Orientações não é adequado no caso em apreço e explicar de que forma o método de cálculo alternativo responde melhor às necessidades identificadas ………………………………………………………………………………..

*Queira apresentar, em anexo à notificação, a metodologia alternativa proposta, juntamente com uma demonstração de que é representativa, não se baseia em capturas/rendimentos anormalmente elevados e não resulta numa sobrecompensação do beneficiário.*

…………………………………………………………………………………….

24. Queira confirmar que a medida estabelece que, nos casos em que uma PME tenha sido constituída menos de três anos antes da data da ocorrência do acontecimento climático adverso equiparável a uma calamidade natural, a referência aos períodos de três ou cinco anos nos pontos 163, alínea a), 171 e 173, alínea b), deve ser entendida como uma referência à quantidade produzida e vendida por uma empresa média com a mesma dimensão que o requerente, ou seja, uma microempresa, uma pequena empresa ou uma média empresa, respetivamente, no setor nacional ou regional afetado pelo acontecimento climático adverso equiparável a uma calamidade natural.

sim  não

24.1. Caso a resposta seja afirmativa, queira indicar a ou as disposições relevantes na base jurídica.

……………………………………………………………………………………….

25. Queira confirmar que a medida estabelece que o auxílio e quaisquer outros pagamentos recebidos para compensar os danos, incluindo os pagamentos no âmbito de apólices de seguros, estão limitados a 100 % dos custos elegíveis.

sim  não

25.1. Queira indicar a ou as intensidades máximas do auxílio aplicáveis ao abrigo da medida:

………………………………………………………………………………….

25.2. Queira identificar a ou as disposições da base jurídica que estabelecem o limite de 100 % e a(s) intensidade(s) máxima(s) do auxílio ao abrigo da medida.

…………………………………………………………………………………….

OUTRAS INFORMAÇÕES

26. Queira indicar outras informações consideradas pertinentes para a apreciação da medida ao abrigo da secção correspondente das Orientações.

……………………………………………………………………………………….

1. JO C 107 de 23.3.2023, p. 1 [↑](#footnote-ref-1)